Instituto Superior de Contabilidade e Auditoria de Moçambique
Unidade Gestora Executora das Aquisições

DOCUMENTO DE CONCURSO

CONCURSO LIMITADO N.º 14/UGEA/ISCAM/2026
PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NAS INSTALAÇÃES DO ISCAM

Apresentação

Este documento padrão foi elaborado em conformidade com o Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro e tem por objectivo auxiliar as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições na aquisição de Concurso público.

1. Conforme estabelecido no nº 4 do Artigo 49 do Regulamento, aprovado pelo Decreto n° 79/2022, de 30 Dezembro, o uso deste modelo de Documento de Concurso é obrigatório.
2. O Modelo do Documento de Concurso para contratação de Empreitada de Obras Públicas, é constituido pelas seguinte partes:

Índice de Cláusulas

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)
A — Introdução

1. 1. Entidade Contratante Alínea u), n° 2, artigo 49	1.1. Nome da Entidade Contratante: INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E AUDITORIA DE MOÇAMBIQUE
2. Identificação do Concurso:	2.1 .Concurso limitado nº. 14/UGEA/ISCAM/2026
3. Objecto do Concurso Alínea b), n° 2, artigo 49	3.1. O presente concurso tem por Objecto do Concurso:Prestação de serviços de limpeza e higienização nas instalaçõe do ISCAM. 3.2 É Obrigatório a definição de especificações técnicas do objecto de contratação, por meio de projecto ou mapa de quantidade conforme os casos "*dias*" significa dias de calendário, excepto se estiver especificado de forma diferente.
4. Valor Estimado da Contratação Alínea c), n.°2, artigo 49	Valor estimado da contratação: 1.800.000.00 (Um milhão e oitocentos mil meticais) .
5. Prazo de Execução da Obra Alínear), n° 2, artigo 49	5.1. Prazo para Execução um ano (12 meses) 5.2 O prazo referido no número anterior, conta a partir da Anotação do Tribunal Administrativo
6. Modalidade de contratação • Artigo 46, 67, 71 e 76	6.. **Modalidade: Concurso limitado**
7. Critério de Avaliação e Decisão.	6.1. A avaliação e decisão sobre a melhor proposta serão realizadas de acordo com o Critério **Conjugado**
7. Fonte de Recursos	7.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato serão do orçamento do Estado da Rúbrica.
8. Concorrentes elegíveis N° 5 Artigo 30 • Artigo 31	8.1. O concorrente estrangeiro é elegível para participação N/A O concorrente estrangeiro NÃO É elegível para participação. a) 8.2.1. Sempre que o Concorrente estrangeiro seja elegível é obrigatório a aplicação da Margem de Preferência.
9. Documentos de Elegibilidade • Artigo 24 • Artigo 25 • Artigo 26 • Artigo 27 • Artigo 32 •	9.1 Para efeitos de participação no concurso, o concorrente deve apresentar APENAS o Certificado de Inscrição no Cadastro Único de Empreiteiros, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado previsto no artigo 43 do presente Regulamento.

Artigo 33 • Alínea e) **Artigo 35**	Adicionalmente e de acordo com a complexidade do objecto de contratação, podem ser apresentados os seguintes documentos: a) facturação em actividades similares ao objecto da contratação no valor igual ou superior 5.000.000,00 MTN; b) facturação média anual nos três (3) últimos exercícios fiscais de valor igual ou superior 20.000.000,00 MTN; c) Capital social ou património líquido no último exercício fiscal, não inferior a 5,000,000.00 MTN; d) Confirmação de facilidades de acesso a créditos, em montante não inferior a 3,000,000.00 MTN. e) Em caso de Consórcio, os requisitos de facturação mínima e de capital social ou de património líquido podem resultar da soma dos valores comprovados de cada um dos membros integrantes do consórcio. 9.2 Certidão de Quitação da Área Fiscal, Certidão do Tribunal Judicial, Declaração do INSS, Certidão do INE E Alvará de acordo com o n° 2 do artigo 25 e n° 2 do artigo 26 do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado. • No caso de consórcio, cada membro deve apresentar Cadastro Único de Empreiteiros, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado, incluindo o documento de constituição do consórcio, ou respectivo projecto, acompanhado de declaração de compromisso para a consituição do consórcio, caso vença o concurso. • Os requisitos de facturação mínima ou de capital social ou de património líquido podem resultar da soma dos valores comprovados de cada um dos membros integrantes. • Os requisitos de qualificação técnica do consórcio podem ser comprovados por um dos seus membros ou pela soma de elementos que integram a capacidade técnica de cada um deles. • Os requisitos de qualificação técnica do consórcio podem ser comprovados por um dos seus membros ou pela soma de elementos que integram a capacidade técnica de cada um deles. • Após a Adjudicação, a Entidade Contratante deverá notificar ao concorrente vencedor para apresentar a declaração nominal dos reais beneficiários efectivos nos casos em que o valor estimado de contratação seja igual ou superior à 60.000.000,00MTs (Sessenta milhões de • meticais). Previamente à celebração do Contrato, a Entidade Contratante deverá notificar ao concorrente vencedor para: (i) Apresentar a certidão válida de quitação emitida pela Administração Fiscal. (ii) Declaração válida emitida pela instituição responsável pelo sistema nacional de segurança social; e (iii) Declaração de que não há pedido de falência ou Concordata emitida pelo Tribunal Judicial.
10. Impedimentos	10.1. Não serão aceites as propostas apresentadas por Concorrentes relativamente aos quais se verifique uma das seguintes situações: a) que tenha sido condenado por sentença judicial transitada em julgado, por qualquer delito que ponha em causa a sua idoneidade profissional, enquanto durar a pena; b) que tenha sido disciplinarmente punido por falta grave em matéria profissional, enquanto durar a sanção; c) que tenha sido sancionado por qualquer órgão ou instituição do Estado, com a proibição de contratar em razão de prática de acto ilícito em procedimento de contratação, durante o prazo de vigência da sanção; d) que tenha o controle directo ou indireto, de pessoa colectiva enquadradas nas situações mencionadas na alínea c); e) que seja agente que integre o quadro da Entidade Contratante e pessoa responsável por decisão a ser proferida no concurso; f) que seja controlada, directa ou indirectamente, por pessoa enquadrada nas situações definidas nas alíneas anteriores; e g) que tenha defraudado o Estado ou envolvida em falências fraudulentas de empresa; h) que esteja em processo de falência; e i) concorrentes cujo capital tenha proveniência comprovadamente ilícita.

	10.2. O Concorrente não deverá ter conflito de interesses. Qualquer Concorrente que esteja em situação de conflito de interesse será desclassificado. Considera-se que Concorrentes estão em situação de conflito de interesses, quando se verificar qualquer uma das seguintes situações: a) O autor do projecto, de especificações técnicas e de outros documentos relacionados com os Serviços objecto do concurso; b) Pessoa colectiva, isoladamente ou em consórcio ou em associação, responsável pela elaboração do projecto, especificações ou documentos ou da qual o autor do projecto, das especificações técnicas ou documentos, seja dirigente, accionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social dessa pessoa colectiva ou responsável técnico do projecto; c) Pessoa singular ou colectiva, isolada, bem como qualquer de suas subsidiárias ou associadas em consórcio ou em associação que tenha sido contratada para supervisão ou fiscalizar a execução do Contrato; ou d) Concorrentes que apresentem mais de uma proposta neste Concurso, isoladamente ou como parte de um consórcio ou associação, excepto no caso de proposta com variante, se for permitido. Contudo, esta limitação não restringe a participação de subcontratados em mais de uma proposta. A apresentação de mais de uma proposta acarretará a desclassificação de todas as propostas apresentadas por este Concorrente, na forma da Subcláusula 41.2. 10.3. Empresas públicas podem participar apenas se forem legal e financeiramente autónomas, se operarem dentro das leis comerciais vigentes e se não forem instituições dependentes da Entidade Contratante. 10.4. Os membros integrantes de um consórcio não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro consórcio ou associação. 10.5. Além das demais situações, ficam incorporadas ao Concurso as disposições da Lei nº 6/2004, de 17 de Junho, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.
11. Esclarecimento sobre os Documentos de Concurso • Alínea e), n° 2, artigo 49 • Artigo 51	Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimento é de Data 06/11/2026 a 15/11/2026. Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é: Nome: ***Instituto Superior de Contabilidade e Auditoria de Moçambique (ISCAM)*** Endereço: **Rua John Issa nº 93 (em frente ao Comando da PRM Cidade de Maputo)** Província: ***Maputo*** Telefone: ***21-328657/823053873*** Fax número: ***21-328657*** Endereço electrónico: stella.charles@iscam.ac.mz/ lodje.libombo@iscam.ac.mz e benedito.cossa@iscam.acmz,
12.Entrega e Abertura das propostas	**19.11.2026** **Horas: 09h** **Local: Sala ISCAM**
13. Prazo de Validade das Propostas • Alínea l), n.°2, artigo 49 • Artigo 55	13.1 As propostas devem ser válidas por: 120 dias, contados a partir da data da abertura das propostas. 13.2. Proposta com prazo de validade inferior ao estabelecido será considerada desclassificada pela Entidade Contratante. 13.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do vencimento do prazo de validade das propostas, a Entidade Contratante poderá solicitar aos Concorrente a sua prorrogação por escrito, que não deve ser superior a 120 dias contados a partir da data de abertura das propostas. 13.3.1. Se a solicitação da prorrogação do prazo de validade das propostas ocorrer antes do término do prazo estabelecido para apresentação das propostas deve ser divulgada pela mesma forma que o texto original.

B — Documentos de Concurso

14. Conteúdo dos Documentos de Concurso	14.1 Os Documentos de Concurso consistem das Partes 1, 2 e 3, e compreendem o conjunto de documentos e Secções listadas abaixo, e as Adendas emitidas em conformidade com a Cláusula 11: **PARTE 1 Programa do Concurso** • Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC) • Secção II. Dados de Base do Concurso • Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação • Secção IV. Formulários de Proposta **PARTE 2 Contrato** • Secção V. Condições Gerais do Contrato (CGC) • Secção VI. Condições Especiais do Contrato (CEC) • Secção VII. Modelo de Contrato • Secção VIII. Formulários de Garantia **PARTE 3 Caderno de Encargos** • Secção IX. Especificações Técnicas dos Serviços 15.2. A Entidade Contratante não se responsabiliza por Documentos de Concurso que não tenham sido obtidos directamente desta. Desta forma, a Entidade Contratante não tem responsabilidade pela comunicação de esclarecimentos e Adendas, se houver. 15.3. O Concorrente interessado deverá examinar todas as instruções, termos e especificações constantes dos Documentos de Concurso. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com os Documentos de Concurso poderá resultar na desclassificação da sua proposta.
15. Adendas aos Documentos de Concurso	16.1. Antes da data final para apresentação das propostas, a Entidade Contratante poderá alterar os Documentos de Concurso, por meio da emissão de uma Adenda. 16.2. Qualquer Adenda emitida passará a fazer parte dos Documentos de Concurso e será comunicada por escrito a todos os prováveis Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Concurso directamente da Entidade Contratante. 16.3. A fim de dar tempo razoável aos prováveis Concorrentes de levar a Adenda em consideração na preparação de suas propostas, a Entidade Contratante, poderá, a seu critério, prorrogar a data final para a apresentação das propostas.

C — Preparação das Propostas

16. Língua da Proposta	16.1 A proposta preparada pelo Concorrente, bem como toda a correspondência e documentos a ela relacionada, trocada entre o Concorrente e a Entidade Contratante, serão por escrito, em língua portuguesa, salvo se de outra forma for **especificado nos Dados de Base do Concurso**. Documentos de apoio e literatura impressa fornecidos pelo Concorrente podem ser apresentados noutra língua desde que acompanhados de uma tradução precisa das passagens pertinentes na língua portuguesa ou na língua **especificada nos Dados de Base do Concurso**, caso em que, para os propósitos de interpretação da proposta, essa tradução prevalecerá.
17. Documentos Integrantes da Proposta	17.1 A proposta preparada pelo Concorrente deverá conter: a) a Proposta de Preços, de acordo com a Cláusula 17 das IAC, utilizando o modelo constante da Secção IV; b) Garantia Provisória, em original, de acordo com a Cláusula 25, se exigida; c) documento confirmando a autorização do signatário da proposta para assumir obrigações em nome do Concorrente, de acordo com o especificado no Sub-cláusula 26.3; d) Orçamento, devidamente preenchido com os respectivos preços, a partir do Mapa de Quantidades fornecido nos Documentos de Concurso;

	e) documentação comprovando, de acordo com as IAC, Cláusula 22 e Cláusula 23, que o Concorrente é elegível e que tem qualificação suficiente para executar o Contrato, inclusive o Formulário para Informações de Qualificações do Concorrente, do Consórcio ou da Associação, conforme aplicável, usando os formulários constantes da Secção IV; f) Proposta Técnica, de acordo com a Cláusula 21; g) proposta com variante, se permitida, de conformidade com a Cláusula 18 das IAC; h) qualquer outra informação ou documento **solicitado nos Dados de Base do Concurso**.
18. Regime de Contratação	18.1. Os Serviços serão executados pelo Regime de Contratação, Série de Preços ou Preço Global, conforme está **especificado nos Dados de Base do Concurso** e nas Condições Especiais do Contrato. 18.2. O Concorrente deverá confirmar claramente na sua Proposta o Regime de Contratação definido para o presente Contrato. 18.3. No caso de Regime de Contratação por Preço Global, o preço do contrato será executado com base no Cronograma Físico-financeiro.
19. Proposta de Preços	19.1. Na elaboração da Proposta e do Orçamento, o Concorrente deve ter em conta que o Contrato deverá compreender a totalidade dos Serviços indicados na Sub-cláusula 3.1, com base nos preços e nas quantidades apresentadas pelo Concorrente. 19.2. O Concorrente deverá cotar os preços para todos os itens dos Serviços descritos nas Especificações e no Mapa de Quantidades. Os itens cujos preços não forem indicados pelo Concorrente não serão pagos pela Entidade Contratante quando executados e considerar-se-ão cobertos pelas outras taxas e preços do Orçamento.[1] 19.3. Os preços unitários cotados no Orçamento (Preço Total da Proposta, os Preços Unitários e Valores Globais dos Serviços) deverão incluir o IVA e todas as obrigações fiscais, impostos e outras taxas pagáveis pelo concorrente em decorrência do Contrato, que vigoravam até 21 dias antes do término do prazo para a apresentação de propostas. 19.4. Se o Orçamento apresentar itens listados, mas sem cotação de preços, seus preços serão considerados como incluídos nos preços de outros itens. 19.5. Excepto se estiver especificado de outra forma nos **Dados de Base do Concurso** e nas Condições Especiais do Contrato, os preços cotados pelo Concorrente não serão sujeitos a reajustamento durante a execução do Contrato. Uma proposta submetida com preço reajustável será tratada como não adequada e será desclassificada, conforme as IAC, Cláusula 34. Se, entretanto, **de acordo com os Dados de Base do Concurso**, os preços cotados pelo Concorrente estiverem sujeitos a reajustamento durante a execução do contrato, uma proposta submetida com preços fixos não será desclassificada, mas o reajustamento de preços será considerado como zero. Se o reajuste de preços for permitido, o Concorrente deverá apresentar como parte de sua Proposta todas as informações **exigidas nos Dados de Base do Concurso**. 19.6. Se for especificado nos Dados de Base do Concurso que o Concurso está previsto para Lotes ou combinação de contratos (Pacotes), os Concorrentes que desejarem oferecer uma redução de preço (desconto) para a adjudicação de mais de um Contrato devem especificar a redução de preço desejada para proposta de todos os Itens ou Lotes que estejam sendo submetidos e abertos ao mesmo tempo.
20. Propostas com variantes	20.1. Excepto se estiver **especificado nos Dados de Base do Concurso**, propostas com variantes não serão consideradas. 20.2. A proposta com variante, se for permitida, deverá obedecer a sistemática idêntica da proposta base, de forma a possibilitar a fácil comparação da mesma no que respeita à natureza, volume de trabalhos previstos, ao programa, aos meios e processos de execução adoptados, os preços unitários e totais oferecidos.

[1] No caso de Regime por Preço Global, a Entidade Contratante deve substituir *"descritos nos mapas de Preços"* por *"descrito nos desenhos e especificações e listados no Cronograma de Actividades. "*

	20.3. Somente serão consideradas as propostas com variante, se forem permitidas, quando a proposta com variante tiver sido apresentada pelo Concorrente que apresentar a proposta de menor preço avaliada, excepto se for especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso.
21. Adiantamento e Garantia	21.1. Se **especificado nos Dados de Base do Concurso**, a Entidade Contratante poderá efectuar um Adiantamento sobre o Preço do Contrato, conforme estipulado nas Condições Especiais do Contrato, sujeito a um valor máximo **especificado nos Dados de Base do Concurso**. 21.2. O adiantamento, quando previsto: a) somente será efectuado mediante a apresentação, pelo Contratado, de garantia bancária no mesmo valor do adiantamento efectuado, de acordo com os termos do formulário constante da Secção IV; e b) será descontado de cada parcela de pagamento, na mesma proporção do adiantamento, de acordo com o especificado nas Condições Especiais do Contrato.
22. Moedas da Proposta	22.1Os preços serão cotados em moeda local (METICAL), excepto se de outra forma estiver **especificado nos Dados de Base do Concurso**. 22.2 Quando for permitida a cotação em outra moeda que não seja o METICAL, o concorrente deverá considerar a taxa de câmbio vigente 21 dias antes da data prevista para apresentação das propostas.
23. Proposta Técnica	23. O concorrente deve apresentar uma Proposta Técnica incluindo pelo menos as seguintes informações: a) Plano de Trabalho e métodos de trabalho proposto, incluindo desenhos, mapas e outras informações necessárias; b) Cronograma de Actividades e Físico-Financeiro; c) Proposta para subcontratação parcial dos Serviços, se for o caso, em montante não superior ao limite indicado nos Dados de Base do Concurso; d) Lista e demonstração da qualificação da equipe técnica chave, que será afecta aos Serviços; e) Lista e confirmação de disponibilidade dos equipamentos essenciais à execução dos Serviços; e **f)** Qualquer outra informação ou documento **solicitado nos Dados de Base do Concurso.** 23. No Plano de Trabalho o Concorrente deve especificar os aspectos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja desclassificação implicaria, por conseguinte, a sua ineficácia.
24. Documentos de Elegibilidade do Concorrente	241. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, **conforme especificado nos Dados de Base do Concurso**, somente serão elegíveis para participar do concurso, os concorrentes que tenham sido pré-qualificados. 24.2. Conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 7, o Concorrente deverá comprovar a sua elegibilidade, de acordo com o seguinte: a) Apresentação dos formulários constantes da Secção IV (Formulários de Proposta), incluindo o Formulário de Informações do Concorrente e, se aplicável, o Formulário de Informações do Consórcio ou Associação; e b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento indicadas nas IAC, Cláusula 8. 24.3. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, o concorrente deverá confirmar na sua proposta que continua a atender as condições de elegibilidade. 24.4. A Entidade Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, que o concorrente apresente a confirmação de que o mesmo continua a atender os requisitos de elegibilidade.
25. Exigências de Qualificação do Concorrente	25.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, somente serão consideradas para adjudicação do Contrato as propostas submetidas pelos concorrentes pré-qualificados. Estes concorrentes qualificados deverão submeter, juntamente com as suas propostas, quaisquer informações

	que actualizem os documentos originais enviados aquando da pré-qualificação ou, alternativamente, confirmar nas suas propostas, que as informações originalmente prestadas na pré-qualificação continuam a ser, na sua essência, correctas, à data de apresentação da proposta. As informações para actualização ou confirmação devem ser feitas mediante a utilização dos formulários constantes da Secção IV. 25.2. Se a Entidade Contratante verificar facto superveniente que afecte as condições de qualificação ou que foram prestadas falsas declarações, o concorrente pré-qualificado pode ser desclassificado. 25.3. Se a Entidade Contratante não tiver realizado a pré-qualificação, o Concorrente deverá fornecer, como parte da sua proposta, a documentação comprovativa de que o mesmo atende aos requisitos de qualificação, de acordo com o especificado na Secção III. 25.4. A documentação relativa a qualificação jurídica, económico-financeira, técnica e de regularidade fiscal pode ser substituída pela comprovação de Cadastro válido, no que couber, conforme **especificado nos Dados de Base do Concurso**. É responsabilidade do Concorrente indicar na sua proposta os documentos que estão sendo substituídos, por já terem sido apresentados para fins de Cadastro e que permanecem válidos.
26. Prazo de Validade das Proposta	26.1. As propostas deverão permanecer válidas pelo prazo **especificado nos Dados de Base do Concurso** após a data de abertura estabelecida pela Entidade Contratante. Uma proposta válida por um prazo inferior será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante. 26.2. Em circunstâncias excepcionais, antes do vencimento do prazo de validade das propostas, a Entidade Contratante poderá solicitar aos Concorrentes a prorrogação do prazo de validade das propostas. A solicitação e as respostas serão formuladas por escrito. Se a Garantia Provisória tiver sido requerida, de acordo com a Cláusula 25, esta também deve ser estendida pelo mesmo período. O Concorrente poderá recusar-se a prorrogar a validade da sua proposta sem que sua garantia provisória seja retida. Entretanto, se concordar, o Concorrente não poderá modificar a sua proposta, nem a Entidade Contratante solicitará qualquer modificação, excepto conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 24.3. 26.3. No caso de contratos com preços fixos, se a adjudicação do Contrato se atrasar por um período superior a 60 (sessenta) dias além do término do período inicial de validade da proposta, o preço contratual poderá ser ajustado por um índice/factor especificado no pedido de prorrogação do período de validade feito pela Entidade Contratante. A avaliação das propostas será feita com base nos preços constantes na Planilha de Preços, sem levar em conta esta correcção.
27. Garantia Provisória	27.1 O Concorrente deverá fornecer, como parte da Proposta, uma Garantia Provisória, se requerida, no montante **especificado nos Dados de Base do Concurso.** 27.2. A Garantia Provisória será apresentada em METICAIS ou outra moeda livremente convertível, **se permitido nos Dados de Base do Concurso**. A Garantia Provisória deverá atender as seguintes condições: a) à escolha do Concorrente, pode ser apresentada sob a forma de garantia bancária, caução em dinheiro, cheque visado, títulos da dívida pública ou seguro garantia;

	b) deve ser emitida por um banco idóneo localizado em Moçambique ou no exterior. Se a instituição financeira não for localizada em Moçambique, esta deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada em Moçambique para que a garantia seja aceitável **se estabelecido nos Dados de Base do Concurso**; c) deve estar substancialmente em conformidade com os formulários fornecidos nos Documentos de Concurso; d) deve ser prontamente pagável mediante solicitação da Entidade Contratante, no caso de invocação das condições listadas na Cláusula 25.5; e) deve ser apresentada em original, não sendo aceites cópias; f) deve ser válida até 30 (trinta) dias além do período de validade das propostas e das extensões previstas na Cláusula 24.2 (IAC); 27.3. Se a Garantia Provisória for requerida, qualquer proposta não acompanhada da respectiva Garantia Provisória será considerada não adequada e, portanto, desclassificada pela Entidade Contratante. 27.4. As garantias provisórias dos Concorrentes não vencedores serão devolvidas tão prontamente quanto possível, após a apresentação da Garantia Definitiva pelo Concorrente vencedor, de acordo com a Cláusula 47, das IAC; 27.5 O Concorrente perderá a Garantia Provisória a favor da Entidade Contratante nos seguintes casos: (a) se o Concorrente retirar a sua proposta durante o período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente na sua Proposta, excepto como previsto nas IAC, Sub-cláusula 24.2; ou (b) no caso de um Concorrente vencedor: (i) se o concorrente se recusar a assinar o Contrato de acordo com as IAC, Cláusula 46; (ii) não entregar a Garantia Definitiva de acordo com as IAC, Sub-cláusula 47.1; ou (iii) se o concorrente não aceitar as correções do seu preço de proposta, segundo a Sub-cláusula 35.3 das IAC. 27 .6. No caso de Consórcio e de Associação, a Garantia Provisória deve atender ao seguinte: (a) pode ser oferecida por qualquer parte integrante do Consórcio ou ter o seu valor rateado entre os integrantes do Consórcio, a exclusivo critério do Consórcio; (b) se o Consórcio não estiver legalmente constituído, a Garantia Provisória deve mencionar o nome de todos os membros integrantes do consórcio, indicados no documento de projecto de constituição, conforme mencionado nos Formulários; (c) se o consórcio já estiver constituído, a Garantia Provisória deve estar em nome do Consórcio concorrente. 27.7 A Garantia Provisória de Concorrente vencedor será devolvida após a assinatura do Contrato e a apresentação da Garantia Definitiva. 29.8. A Garantia Provisória poderá ser convertida em Garantia Definitiva, sem prejuízo de seu reforço, por solicitação do Concorrente vencedor.
28. Formato e Assinatura da Proposta	28.1 O Concorrente deverá apresentar um original de todos os documentos descritos na Cláusula IAC 15 e marcar claramente como "ORIGINAL". Adicionalmente, o Concorrente deve apresentar cópias, na quantidade de cópias **especificado nos Dados de**

	Base do Concurso, e claramente marcá-los como "CÓPIA". No caso de discrepância entre eles, o original prevalecerá. 28.2 O original e todas as cópias da proposta deverão ser escritas em tinta indelével e deverão ser assinados por pessoa (s) devidamente autorizadas a assinar em nome do Concorrente. Esta autorização deve ser feita por escrito e anexada à Folha de Informação sobre o Concorrente que se encontra na Secção IV. Os nomes e os cargos ocupados por cada uma das pessoas que assinam a autorização deve ser dactilografada ou impressa por baixo da assinatura. Todas as páginas da proposta, exceptuando a literatura impressa deve ser assinada ou rubricada pela pessoa que assina a proposta. 28.3. Quaisquer entrelinhas, rasuras, ou sobrescritos somente serão válidos se forem rubricadas pela pessoa ou pessoas signatárias da proposta. 28.4. As propostas originais e suas cópias deverão ser apresentadas devidamente encadernadas e numeradas. A Entidade Contratante não assumirá responsabilidade pelo extravio de documentos e propostas decorrentes de má apresentação.

D — Apresentação E Abertura das Propostas

29. Entrega, Marcação e Endereço das Propostas	29.1. Os Concorrentes podem apresentar suas propostas por correio ou em mão. Não serão aceites propostas enviadas por meio eletrônico. **29.2. Os Concorrentes devem colocar o original e cada uma das cópias, inclusive propostas com variantes, se permitidas de acordo com a Cláusula 18, em envelopes opacos, lacrados, marcados como "ORIGINAL" e "COPIA". Estes envelopes contendo o original e as cópias devem ser colocados dentro de um único envelope. Os demais procedimentos devem estar em conformidade com as IAC, Sub-Cláusula 27.3, 27.4 e 27.5.** 29.3. Os envelopes interno e externo deverão: (a) Indicar o nome e endereço do Concorrente; (b) Estar endereçados à Entidade Contratante, de acordo com a Sub-cláusula 28.1 das IAC; (c) Indicar o número e o objecto do Concurso indicados nas Cláusulas IAC 2 e 3 e qualquer outra identificação adicional **especificada nos Dados de Base do Concurso**; e (d) Indicar a informação de não abertura antes da data e hora de abertura de propostas, em conformidade com a Sub-cláusula 28.1 das IAC. 29.4. Se o envelope externo não for lacrado e endereçado conforme requerido, a Entidade Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da proposta. 29.5. A proposta técnica e a proposta financeira serão apresentadas em envelope único**.**
30. Prazo para Apresentação das Propostas	30.1. As propostas deverão ser recebidas pela Entidade Contratante até a hora, a data e no endereço **especificadas nos Dados de Base do Concurso.** 30.2 A Entidade Contratante poderá, a seu critério, adiar a data final de apresentação das propostas através de Adendas aos Documentos de Concurso conforme as IAC, Cláusula 11. Neste caso, todos os direitos e obrigações da Entidade Contratante e dos Concorrentes sujeitos a data final anterior estarão sujeitos também a esta nova data final

31. Propostas Atrasadas	31.1 A Entidade Contratante não irá considerar qualquer proposta que seja recebida após a data e hora final especificadas para entrega, de acordo com a Cláusula 28. Qualquer proposta recebida pela Entidade Contratante após o prazo final para a apresentação de propostas estabelecida nos Documentos de Concurso será desclassificada e devolvida ao Concorrente, sem ser aberta.
32. Retirada, Substituição e Modificação das Propostas	32.1 O Concorrente poderá retirar, substituir ou modificar a sua proposta após a apresentação, desde que uma comunicação por escrito sobre a modificação, retirada ou substituição seja recebida pela Entidade Contratante antes da data final prescrita para a apresentação das propostas, devidamente assinado pelo representante autorizado e incluindo uma cópia da autorização válida para retirada da proposta. A comunicação deve estar acompanhada das respectivas substituições ou modificações da proposta. Todas comunicações devem: a) ser submetidas de acordo com as Cláusulas 26 e 27 das IAC e, adicionalmente, os respectivos envelopes devem estar claramente indicados com 'RETIRADA, "SUBSTITUIÇÃO" ou 'MODIFICAÇÃO"; e b) ser recebidas pela Entidade Contratante antes da data final para a apresentação das propostas, de acordo com a Cláusula 28 das IAC. 32.2. As propostas cuja retirada seja solicitada de acordo com a Sub-cláusula 30.1 das IAC serão devolvidas ao Concorrente, sem abrir. 32.3 Nenhuma proposta poderá ser retirada no intervalo de tempo entre a data final para a apresentação das propostas e o término do período de validade da proposta especificado pelo Concorrente na sua Proposta ou de qualquer extensão de prazo, se houver.
33. Abertura de Propostas	33.1 A Entidade Contratante conduzirá a abertura das propostas em sessão pública no endereço, data e **horário especificado nos Dados de Base do Concurso**, na presença dos Concorrentes que desejam comparecer ao acto. 33.2. O acto público terá início com a identificação do concurso e leitura da lista de concorrentes, elaborada de acordo com a ordem de recepção dos envelopes**.** 33.3. Cumpridas as formalidades previstas nas Sub-cláusula antecedentes, primeiro serão abertos os envelopes contendo as comunicações marcadas com "RETIRADA" e lidas em voz alta, sendo que os envelopes contendo a respectiva proposta não serão abertos e serão devolvidos aos Concorrentes. Se o pedido de retirada da proposta não conter uma cópia da procuração ou autorização da signatária para esta retirada, o pedido de retirada não será levado em consideração e a proposta será aberta. Nenhuma outra retirada de proposta será permitida excepto as correspondências com as comunicações de retirada e que estejam acompanhadas por uma autorização válida. Em seguida, serão abertos os envelopes marcados com "SUBSTITUIÇÃO" e lidas em voz alta o aviso de substituição com a correspondente proposta que está sendo substituída, sendo que a proposta que foi substituída não será aberta e será devolvida ao Concorrente. Nenhuma outra substituição de proposta será permitida, excepto as correspondências com as comunicações de substituição e que estejam acompanhadas por uma autorização válida para substituição. Envelopes marcados com 'MODIFICAÇÃO' devem ser abertos e lidos em voz alta com

	a respectiva proposta. Nenhuma modificação deve ser permitida, excepto as correspondências de modificação contendo uma autorização válida para modificação. Somente os envelopes que foram abertos e que as propostas tenham sido lidas em voz alta serão considerados posteriormente. 33.4. Todos os demais envelopes serão abertos em seguida, e lidos em voz alta: o nome do Concorrente, os preços cotados e, quando exigido, (a) a existência ou não de garantia provisória; (b) a presença de proposta com variante; e (c) declaração de descontos oferecidos, para além de qualquer outro detalhe que a Entidade Contratante considere apropriado. Somente descontos e propostas alternativas lidas em voz alta na abertura das propostas devem ser considerados para avaliação. Nenhuma proposta será desclassificada na sessão de abertura, excepto as propostas atrasadas, de acordo com a Sub-cláusula 29.1 das IAC. 33.5 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros integrantes do Júri. 33.6. A Entidade Contratante preparará actas de cada uma das sessões de abertura que deverá mencionar, no mínimo, conforme a sessão: o nome dos concorrentes, se houve retirada, substituição ou modificação; o preço proposto, por lote se aplicável, incluindo qualquer desconto e propostas com variantes quando for permitido; e a existência ou não da Garantia Provisória se foi exigida e quaisquer outros dados que tenham sido lidos em voz alta. Os representantes dos Concorrentes que estiverem presentes assinarão a acta. Uma cópia da ata deve ser distribuída a todos os Concorrentes que tenham submetido proposta.

E. Avaliação e Comparação das Propostas

34. Confidencialidade	34.1. Após a sessão de abertura, as informações relacionadas com o exame, avaliação, comparação e Pós-qualificação das propostas, e recomendações de adjudicação do contrato serão tratadas de forma reservada, e não serão reveladas aos Concorrentes ou qualquer outra pessoa que não seja parte oficialmente da avaliação, até que a decisão seja comunicada a todos os Concorrentes, por escrito. 34.2. Qualquer tentativa do Concorrente no sentido de influenciar a Entidade Contratante nas decisões relativas a análise, avaliação, comparação e Pós-qualificação das propostas ou decisão de adjudicação do Contrato, poderá resultar na desclassificação de sua proposta. 34.3. Apesar da Cláusula 32.2, desde a abertura das propostas até a adjudicação do contrato, se o Concorrente desejar se comunicar com a Entidade Contratante, sobre assuntos relacionados com o concurso, deverá fazê-lo por escrito.
35.Esclarecimento sobre as Propostas	35.1. Para assistir no exame, avaliação, comparação e Pós-qualificação das propostas, a Entidade Contratante pode, a seu critério, realizar diligências e solicitar qualquer esclarecimento aos Concorrentes a respeito de sua proposta. Não serão considerados esclarecimentos apresentados por um Concorrente que não seja em resposta a uma solicitação da Entidade Contratante. As solicitações de esclarecimento emitidas pela Entidade Contratante e a resposta serão feitas por escrito. Nenhuma modificação nos preços ou na substância da proposta será considerada, oferecida ou permitida, excepto a confirmação da correcção de erros aritméticos detectados pela Entidade Contratante durante a avaliação das propostas, de acordo com a Cláusula 35.3 das IAC.
36. Avaliação Preliminar das Propostas	36.1 A Entidade Contratante efectuará um exame preliminar das propostas, a fim de verificar se estas (a) atendem os critérios de elegibilidade; (b) se a Proposta de Preços foi apresentada em conformidade com o solicitado, (c) se estão devidamente assinadas por representante autorizado; e (d) se contém a Garantia Provisória, se for exigida.

	36.2. Excepto quanto aos erros e omissões que possam ser objecto de saneamento, se a proposta não estiver em conformidade com os Documentos de Concurso, a proposta será desclassificada. 36.3. Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta substancialmente adequada é aquela que teve em conta todos os termos, condições e especificações contidas nos Documentos de Concurso, sem desvios materiais, ressalvas ou omissões. Desvios materiais, ressalvas ou omissões ocorrem quando: (a) afecta o objecto de forma substancial, o objecto, qualidade ou resultado dos Serviços; ou (b) limita de forma relevante, incompatível com os Documentos de Concurso, os direitos da Entidade Contratante ou as obrigações do Concorrente no âmbito do futuro contrato; ou (c) se forem retificados poderiam afectar a posição competitiva de outros Concorrentes que apresentaram proposta adequada. 36.4. Se uma proposta não for considerada adequada, ela será desclassificada pela Entidade Contratante e não poderá ser subsequentemente tornada adequada pelo Concorrente através da correcção da não conformidade dos desvios, reservas ou omissões de ordem material. 36.5. A Entidade Contratante somente levará em consideração, para fins de comparação, as propostas que sejam consideradas como adequadas aos Documentos de Concurso.
37. Saneamento das Propostas	37.1. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá relevar ou suprir desconformidades, erros ou omissões que não se constituam em desvios materiais, na forma desta Cláusula. 37.2. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá solicitar que o Concorrente apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para retificar desconformidades não materiais ou omissões na proposta em relação a documentação solicitada nos Documentos de Concurso. Tais omissões não devem ser acerca de qualquer aspecto relacionado com os preços da proposta. Falhas do Concorrente no atendimento da solicitação podem resultar na desclassificação de sua proposta. 37.3. Determinado que a proposta está substancialmente em conformidade, a Entidade Contratante corrigirá os erros aritméticos de acordo com o seguinte: (a). Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido, excepto se na opinião da Entidade Contratante, houve um erro óbvio na indicação decimal do preço unitário, caso em que prevalecerá o preço total na forma cotada e o preço unitário será corrigido; (b) se houver um erro no total correspondente à soma ou subtração dos sub-totais, os sub-totais prevalecerão e o total será corrigido; e (c) se houver uma discrepância entre o valor indicado em números e o montante indicado por extenso, o valor em palavras prevalecerá, excepto se o montante expresso em palavras estiver relacionado com erros aritméticos, caso em que o montante em números prevalecerá, sujeito ao especificado nas letras (a) e (b) acima. 37.4. Se o Concorrente não aceitar a correcção dos erros, sua proposta será desclassificada, e sua Garantia Provisória será executada.

38 Moeda para Avaliação das Propostas	38.1. Se for permitido ao Concorrente cotar em outra moeda que não seja a moeda local (METICAIS), para fins de avaliação e comparação das propostas, a Entidade Contratante converterá todos os preços das propostas expressos em outras moedas para: (a) a moeda local (METICAL), à taxa de câmbio comercial de venda estabelecida para transações similares pelo Banco Central ou um Banco Comercial de Moçambique; ou (b) uma moeda normalmente usada no comércio internacional, como o dólar americano, ao câmbio de venda publicado na imprensa internacional. 38.2 A moeda seleccionada para converter os preços das propostas de avaliação, juntamente com a fonte e a data da taxa de câmbio está especificada nos **Dados de Base do Concurso**.
39.Avaliação Técnica	39.1 A Entidade Contratante examinará a proposta técnica para confirmar se todos os termos e condições especificadas nos Documentos de Concurso foram aceitos pelo Concorrente, sem desvios materiais ou reservas. 39.2. A Entidade Contratante deverá avaliar os aspectos técnicos da proposta submetida, de acordo com a Cláusula 21 das IAC, para confirmar que a proposta atende a todos os requisitos especificados na Secção IX, Escopo dos Serviços, sem desvios materiais ou reservas. 39.3. Se, após o exame dos termos e condições e da avaliação técnica, a Entidade Contratante determinar que a proposta não está em conformidade com o solicitado nos Documentos de Concurso, a proposta será desclassificada, na forma da Cláusula 34 das IAC.
40. Avaliação e Decisão sobre as Propostas	40.1. A Entidade Contratante somente irá avaliar e comparar as propostas que tiverem sido determinadas como adequadas, conforme as IAC, Cláusula 34 e Cláusula 35. 40.2. Para avaliar e decidir sobre as propostas, a Entidade de Contratação somente levará em consideração os critérios definidos na Cláusula 39 ou Cláusula 40, das IAC, conforme aplicável. Nenhum outro critério ou metodologia será utilizado ou permitido. 40.3. A avaliação e decisão das propostas pela Entidade de Contratação levará em consideração o critério de avaliação adoptado para o concurso, **conforme especificado nos Dados de Base do Concurso**, de acordo com o seguinte: (a) Avaliação com base no **Critério de Menor Preço**, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 39; (b) Avaliação com base no **Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço**, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 40. 40.4. Se for **especificado nos Dados de Base do Concurso**, e os Concorrentes apresentarem cotação de preços separados para um ou mais lotes, a Entidade Contratante fará a adjudicação por Lotes a um ou mais concorrentes. A metodologia de avaliação para determinar a combinação de lotes com avaliação de preços mais baixos, conforme os descontos oferecidos na Proposta do concorrente, está **especificada na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação**. 40. 5. O reajustamento dos preços previsto na Sub-cláusula 17.6, quando aplicável, não será levado em consideração na avaliação das propostas. 40.6. Se, no exame das propostas se concluir que a proposta que apresentou o menor preço avaliado está seriamente desequilibrada, a Entidade Contratante poderá solicitar o detalhadamente dos preços unitários apresentados no Mapa de Preços, para demonstrar a consistência dos preços aos métodos de execução, aos prazos de execução e outros dados da proposta apresentada. Em consequência, a Entidade Contratante poderá

	solicitar a elevação do montante da Garantia Definitiva, como protecção aos riscos de incumprimento do Contrato pelo concorrente vencedor. 40.7. A margem de preferência a concorrentes nacionais não será considerada na avaliação das propostas.
41. Avaliação e Decisão com Base no Critério do Menor Preço	41.1. Para avaliação e decisão sobre as propostas, com base no **Critério do Menor Preço,** a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte: a) os preços cotados, de acordo com a Cláusula 17; b) os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Sub-cláusula 35.3.; c) os preços ajustados com os descontos oferecidos, de acordo com a Sub-cláusula 17.6; d) a conversão dos preços a uma moeda comum, nos termos da Cláusula 36, quando aplicável; e e) os ajustes resultantes das condições de pagamento apresentadas pelo Concorrente, aplicando os critérios de avaliação **especificados nos Dados de Base do Concurso**, entre os critérios de avaliação **indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação**. 41.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser apurada por sorteio em sessão pública.
42. Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado	42.1. Para avaliar as propostas, com base no **Critério Conjugado,** a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte: a) os preços cotados, de acordo com a Cláusula 17; b) os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Sub-cláusula 35.3; c) os preços ajustados com os descontos oferecidos, de acordo com a Sub-cláusula 17.6; d) a conversão dos preços a uma moeda comum, nos termos da Cláusula 36, quando aplicável; e e) os ajustes resultantes da aplicação dos critérios de avaliação **especificados nos Dados de Base do Concurso**, entre os critérios de avaliação **indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação**. 42.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser decidida por sorteio, em sessão pública.
43. Classificação e Desclassificação	43.1. Serão desclassificadas as propostas que: a) sejam apresentadas fora do prazo definido nos Documentos de Concurso; b) não cumpram com as exigências feitas nos Documentos de Concurso; c) tenham sido desclassificadas na avaliação preliminar prevista na Cláusula 34; e d) apresentem condições inexequíveis ou abusivas. 43.2. Cada Concorrente deverá apresentar apenas uma Proposta, individualmente ou como membro de um Consórcio ou Associação. O Concorrente que apresentar ou participar em mais de uma Proposta (excepto como subcontratada, ou no caso de propostas com variantes que tenham sido permitidas ou solicitadas), acarretará a desclassificação de todos as propostas em que participe este Concorrente.
44. Pós-qualificação	44.1. Encerrada a fase de classificação e após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor combinação de proposta técnica e de preços, de acordo o critério

	especificado na Cláusula 5, a Entidade Contratante analisará o cumprimento dos requisitos de qualificação pelo Concorrente ou Concorrentes seleccionado(s) para confirmar se o mesmo está qualificado para executar o Contrato de forma satisfatória. 44.2 A qualificação levará em consideração a confirmação do atendimento dos requisitos de qualificação jurídica, económico-financeira e técnica e da comprovação da regularidade fiscal do Concorrente, de acordo com o especificado na Cláusula 23. 44.3 Na avaliação a Entidade Contratante poderá promover diligências de saneamento, de acordo com as Sub-cláusula 35.1 e 35.2. 43.3 Uma avaliação positiva será pré-requisito para a adjudicação do Contrato ao Concorrente. Uma avaliação negativa resultará na desclassificação da proposta do Concorrente. Neste caso, a Entidade Contratante passará à proposta melhor classificada que se seguir, realizando, de acordo com o mesmo procedimento, a avaliação desse Concorrente para determinar se está qualificado para executar o Contrato satisfatoriamente.
45. Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar Propostas	45.1 A Entidade Contratante reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, invalidar ou cancelar o processo deste Concurso e de rejeitar todas as propostas, a qualquer momento, antes da adjudicação do Contrato sem, desta forma, incorrer em qualquer responsabilidade para qualquer dos Concorrentes. 45.2. A decisão de invalidação ou cancelamento do concurso será comunicada a todos os Concorrentes, por escrito.

F. Adjudicação do Contrato

46. Critérios de Adjudicação	46.1. A Entidade Contratante adjudicará o contrato ao Concorrente ou Concorrentes cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada e que tenha sido avaliada como a proposta de "menor preço" ou a "melhor conjugação de proposta técnica e de preço" mais adequadas, de acordo com o critério de avaliação e decisão especificado nos Documentos e Concurso, desde que o Concorrente, adicionalmente (a) atenda os requisitos de elegibilidade; e (b) tenha demonstrado que está qualificado para executar o contrato satisfatoriamente.
47. Notificação de Adjudicação	47.1 A Entidade Contratante deve notificar o resultado do concurso a todos os Concorrentes, por escrito. 47.2. É responsabilidade do Concorrente informar seu endereço e as alterações posteriores para recepção de notificação.

	47.3 Depois de receber a Garantia Definitiva, de acordo com as IAC, Cláusula 47, do Concorrente ao qual tiver sido adjudicado o Contrato, e com a assinatura do Contrato, a Entidade Contratante devolverá aos mesmos as respectivas Garantias Provisórias, de acordo com as IAC, Cláusula 25.7.
48. Assinatura do Contrato, Actos Prévios da Entidade Contratante, (Convocação do Concorrente Vencedor) **Artigo 111, 112 113**	48.1. Para celebração do Contrato, a Entidade Contratante deve, no prazo de cinco (5) dias úteis após a Adjudicação, notificar o concorrente vencedor para apresentar, no prazo não superior a dez (10) dias úteis a contar da data da recepção da notificação, certidões actualizadas dos requisitos de qualificação. 48.2. Caso o concorrente vencedor seja uma pessoa colectiva, este deve ainda apresentar a declaração do beneficiário efectivo, no prazo estipulado no número anterior, conforme exigido na legislação aplicável, em Concurso com valor estimado de contratação superior a 60.000.000,00 MT (sessenta milhões de meticais) 48.3. Pode ser dispensada a apresentação das certidões actualizas referidas no n.° 1, se a Entidade Contratante, aferir directamente, inclusive por meio electrónico, a regularidade da situação do concorrente 48.4 Caso o concorrente vencedor não compareça para assinar o Contrato no prazo estabelecido, sem prejuízo da perda pelo concorrente vencedor da Garantia Provisória e de imposição de outras sanções previstas no presente Regulamento e nos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante deve cancelar a Adjudicação e examinar a documentação do melhor concorrente seguinte.
49. Garantia Definitiva	49.1. O Concorrente ao qual foi adjudicado o Contrato deverá apresentar a Garantia Definitiva e assinar o Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da Entidade Contratante, **no montante especificado nos Dados de Base do Concurso**, na forma apresentada nos Documentos de Concurso ou outra forma aceite pela Entidade Contratante. 49.2. Caso o Concorrente vencedor não apresente a Garantia Definitiva acima mencionada ou não assine o Contrato, no prazo indicado na Subcláusula acima, constitui motivo para a invalidação da adjudicação que lhe foi feita, e implicará a execução da Garantia Provisória. Neste caso, a Entidade Contratante poderá adjudicar o Contrato ao Concorrente que tenha obtido a avaliação mais baixa seguinte, que seja considerado como qualificado ou abrir novo Concurso.

50. Reclamações e Recursos	50.1. Das decisões proferidas no Concurso, o Concorrente poderá apresentar reclamações e recursos de acordo com o seguinte: **a)** reclamação no prazo de três dias úteis contados da comunicação da decisão, à autoridade **especificada nos Dados de Base do Concurso**, mediante a apresentação de uma garantia, a título de caução, no valor especificado nos **Dados de Base do Concurso**; **b)** recurso hierárquico, no prazo de três dias úteis contados da comunicação da decisão sobre a reclamação, à autoridade **especificada nos Dados de Base do Concurso**, mediante a apresentação de uma garantia, a título de caução, no valor especificado nos **Dados de Base do Concurso**; **c)** recurso contencioso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da decisão proferida. 50.2. O montante recolhido como caução, previsto nas alíneas anteriores será restituído ao Concorrente, se for verificado ser procedente a reclamação ou recurso. 50.3. A Entidade Contratante deverá responder prontamente e por escrito a qualquer Concorrente que solicite explicações por escrito em relação aos motivos pelos quais não foi seleccionado.
51.(Preço Contratual) **Artigo o 117** **E** **Artigo 118 (Reajustamento de Preços)**	51.1. Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por preço contratual a quantia monetária expressa em dinheiro a pagar pela Entidade Contratante como resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem objecto do Contrato. 51.2. Não está incluído no preço contratual, o acréscimo de quantia monetária expressa em dinheiro a pagar em resultado de alterações contratuais imputáveis a Contratada. 51.3. Na elaboração da proposta, o concorrente deverá ter em conta que o Contrato compreende a totalidade dos trabalhos, com base no preço proposto. 51.4 Os preços cotados pelo concorrente não serão sujeitos a reajustamento durante a execução do Contrato, excepto se estiver especificado de outra forma no Contrato.
52. Execução do contrato **Artigo 120**	52.1. A Contratada deve garantir a exacta e pontual execução do Contrato, em cumprimento do convencionado, não podendo esta transmitir a terceiros as responsabilidades assumidas perante a Entidade Contratante. 52.2. Em caso de atraso na execução do Contrato ou abandono pela Contratada, tem a Entidade Contratante o direito a ser ressarcida pelos prejuízos causados nos termos definidos no Contrato.
53. Práticas Anti-éticas	53.1 Os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante a contratação e execução do contrato. 53.2. No cumprimento destes princípios, consideram-se as seguintes definições: a) ***"prática corrupta"*** significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar o acto de um funcionário público no procedimento de contratação ou na execução de Contrato;

	b) ***"prática fraudulenta"*** significa uma deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução de um Contrato em prejuízo da Entidade Contratante; c) ***"prática de colusão"*** significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; e d) ***"prática de coerção"*** significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou na execução do contrato. 53.3. Além do cumprimento do estabelecido na Sub-cláusula acima, ficam incorporadas a este Concurso as disposições da legislação nacional que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.
54. Sanções	54.1. No caso de verificação de práticas corruptas ou fraudulentas, a Entidade Contratante, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável, poderá aplicar aos Concorrentes as seguintes sanções: a) Desclassificação da Proposta para adjudicação se confirmar que o Concorrente recomendado para essa adjudicação esteve envolvido em práticas corruptas ou fraudulentas no concurso para o Contrato em questão; **b)** multa, no valor **estabelecido nos Dados de Base do Concurso;** c) impedimento de contratar com o Estado, pelo período de 1 (um) ano; e d) em caso de reincidência, impedimento de contratar com o Estado pelo período de 5 (cinco) anos.

Secção II — Dados de Base do Concurso

Os dados específicos a seguir para os bens a serem adquiridos complementam, suplementam ou reformulam as cláusulas das Instruções aos Concorrentes (IAC). Sempre que existir um conflito, as cláusulas aqui contidas deverão prevalecer sobre aquelas da IAC.

A. Introdução	
IAC 1.1.	Número do Concurso: **Concurso público 14 *//ISCAM/UGEA //2026***
IAC 2.1	Nome da Entidade Contratante: ***Instituto Superior de Contabilidade e Auditoria de Moçambique (ISCAM)***
IAC 3.1	Objecto do Concurso: ***Prestação de serviços de limpeza***

IAC 3.2	Prazo de Execução e Conclusão de fornecimento: ***60 dias após a Assinatura do Contrato com a Empresa Adjudicada.***
IAC 4.1	Modalidade do Concurso**:** ***Concurso limitado***
IAC 5.1	Critério de Avaliação e Decisão: ***Conjugado***
IAC 6.1	Fonte de Recursos: **Orçamento do Estado**
IAC 7.1	O Concorrente Estrangeiro **não é elegível para participação.**
B. Documentos de Concurso	
IAC 10.1	Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é: Nome: ***Instituto Superior de Contabilidade e Auditoria de Moçambique (ISCAM)*** Endereço: **Rua John Issa nº 93 (em frente ao Comando da PRM Cidade de Maputo)** Província: ***Maputo*** Telefone: ***21-328657/823053873*** Fax número: ***21-328657*** Endereço electrónico: **A data final prevista** para entrega das propostas e: **Data: 19/11/2026** **Hora 09h**
IAC 10.2	Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos: [2] 5 dias após a data da publicação
C. Preparação das Propostas	
IAC 13.1	Data e Horários de Visita ao Local dos Serviços: ***11 de Novembro as 10h30min***
IAC 14.1	Língua da proposta: ***Língua Portuguesa***
IAC 15.1 (h)	***O Concorrente deverá apresentar os seguintes documentos:*** ***- Certificado de Cadastro Único válido e autenticado;*** ***- Certidão do Instituto Nacional de Estatística;*** ***- Certidão da Área Fiscal que certifica o pagamento de imposto ; e*** ***- Certidão do Tribunal que declara a não falência.***
IAC 16.1	O Regime de Contratação é: ***Regime Excepcional***
IAC 17.5	Alternativa 1: ***Os Preços serão fixos e não serão reajustados.***
IAC 18.1	Alternativa 1: ***Propostas com variantes NÃO serão aceites.***
IAC 19.1	O valor da parcela máxima de adiantamento é de: ***Não Aplicável***
IAC 20.1	***Os preços deverão ser cotados em METICAL.***
IAC 21.1 (d)	O montante máximo da parcela de subcontratação permitida é de: ***Não Aplicável.***
IAC 21.1 (g)	Adicionalmente devem ser apresentadas as seguintes informações: ***Não Aplicável.***
IAC 22.1	***São elegíveis, pessoa singular, micro, pequenas e médias empresas inscritas no Cadastro único de Empreitadas de Obras Publicas.***

[2] Indicar prazo que corresponda até 2/3 do prazo estabelecido para apresentação das propostas.

IAC 23.4	O Cadastro válido substitui a apresentação dos seguintes documentos: **Não aplicável**
	O prazo mínimo de validade da proposta é: **90** dias
IAC 25.1	A Garantia Provisória**: Não é exigível**
IAC 25.2	*Para além do Metical, **NÃO É PERMITIDA** a apresentação de Garantia Provisória em outra moeda.*
IAC 26.1	Para além do original, o número de cópias da proposta é: ***2 cópias.***
D. Apresentação e Abertura das Propostas	
IAC 28.1	Para fins de apresentação da proposta, o endereço da Entidade Contratante é: Nome: ***Instituto Superior de Contabilidade e Auditoria de Moçambique.*** Endereço: ***Rua John Issa nº 93 (em frente ao comando da PRM)*** Província: ***Maputo*** **A data final prevista** para entrega das propostas e: **Data: 19/11/2026** **Hora 09h**
31.1	Hora, data local da abertura das propostas **Data: 19/11/2026** **Hora: 09h15min** Endereço **Rua John Issa nº 93 Cidade de Maputo**
E. Avaliação e Comparação das Propostas	
IAC 36.2	*Todas as propostas deverão ser cotadas em **METICAIS.***
IAC 38.3	*Avaliação com base no **Critério Conjugado***
IAC 39.1 (d)	A avaliação das condições de pagamento será efectuada de acordo com o seguinte: *[indicar os critérios indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação; indicar detalhes complementares sobre os critérios e metodologia, se necessário*] Variações no Montante da Parcela de Adiantamento: (i) O percentual máximo de adiantamento é: ***Não aplicável***
IAC 40.1 (g)	Critérios de Avaliação:[3] A avaliação das propostas levará em consideração aos seguintes critérios: Aspectos técnicos da empresa (forma e qualidade percebida); O preço dos bens ou serviços cotados.
F. Adjudicação do Contrato	
IAC 47.1	Valor da Garantia Provisória: **N/A**
IAC 48.1(a)	Autoridade Competente: ***Prof. Doutor Alfeu Vilanculos - Director Geral***
IAC 48.1(b)	Recurso hierárquico: **Professor Doutor Edson Macuacua -** Ministra da Educação e Cultura**.**

[3] A avaliação mediante a aplicação de pesos, somente é aplicável em situações excepcionais, devidamente justificadas.

SECÇÃO II DESCRIÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADES

Descrição de produto de limpeza e Higene		
Material de Higiene e Reposição	**Unidade**	**Quantidade**
DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO Características: tensoativo detergente líquido de acção higienizante e desodorizante expressamente formulado para a higiene		
Papel higenico folha simples e confortavel		
• Papel higiénico (rolos comuns) • Papel toalha • Sabonete líquido para mãos • Sacos de lixo (diversos tamanhos: 20L, 50L, 100L) • Álcool 70% (líquido ou em gel) • Odorizador de ambiente (automático ou spray) • Desengordurante multiuso • Limpa-vidros • Limpador perfumado para pisos • Lustra-móveis • Cloro granulado (em caso de limpeza de casas de banho)		